



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Av. Duque de Caxias, nº 158 - Bairro Ribeira, - Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-200  
Telefone: (84) 3201-0486 - <http://www.iphan.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01421.002341/2014-35

**Unidade Gestora:** IPHAN/RN

**8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DO  
EDIFÍCIO DA SEMUT QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL –  
IPHAN/SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO  
NORTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
GRANDE DO NORTE, NA FORMA ABAIXO:**

o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis n.ºs 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília/DF, por intermédio da sua **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Duque de Caxias, 158, Ribeira, CEP: 59.012-200, Natal/RN, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 26.474.056/0044-01 neste ato representada por seu Superintendente Substituto, Márcio Alekssander Granzotto Kuntze, inscrito no CPF-MF sob o n.º 019.825.139-42, matrícula SIAPE nº 1344715, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, autarquia de Regime especial vinculada ao Ministério da Educação, situada na Av. Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Bairro Lagoa Nova, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Reitor, o Professor José Daniel Diniz Melo, inscrito sob o CPF-MF sob nº 466.606.404-44, denominado **PROPONENTE**, conforme o constante administrativo nº **01421.002341/2014-35**, doravante denominado “processo”, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, submetendo-se pelas normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada Ação PAC nº 356, com alteração da **CLÁUSULA DA VIGÊNCIA** prorrogando a vigência por mais 7 (sete) meses, passando este a vigorar pelo período de 17/09/2019 a 16/04/2020.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1. As partes declaram, expressamente, que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, firmado em 17/03/2015, que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

2.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pelo **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE**

**MÁRCIO ALEKSSANDER GRANZOTTO KUNTZE**  
Superintendente Substituto do IPHAN-RN  
CONCEDENTE

Pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**  
Reitor  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
PROPONENTE

**Testemunhas:**

Nome: Ruth Viviane de Souza Fernandes  
CPF nº 057.670.814-33

Nome: Allana Barbosa de Medeiros Campiolo Barreto  
CPF nº 066.027.334-94



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Aleksander Granzotto Kuntze, Superintendente substituto do IPHAN-RN**, em 16/09/2019, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allana Barbosa de Medeiros Campiolo Barreto, Chefe da Divisão Administrativa do IPHAN-RN**, em 16/09/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Viviane de Souza Fernandes, Analista I**, em 16/09/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 17/09/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1470063** e o código CRC **A87C3D92**.